

LIDO
Em 11/01/99
Assessoria de Planário

MENSAGEM

Nº 29/99-GAG

Brasília, 08 de janeiro de 1999.

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, a CCJ, CEOF e à CAS.

Em 12/01/99.

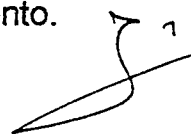
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a elevada honra de encaminhar a essa insigne Casa Legislativa Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Secretaria de Planejamento na estrutura administrativa do Distrito Federal.

Atualmente as atividades de planejamento e orçamento, organizadas de forma sistêmica, estão afetas à Secretaria de Fazenda e Planejamento que acumula, ainda, as atividades de auditoria, controle interno e fazendária.

A boa regra administrativa e a busca pela eficiência recomendam que as atividades de planejamento não devem funcionar em órgãos de execução, assim como a atividade orçamentária não deve estar vinculada ao órgão fazendário estatal.

Objetivando imprimir um tratamento nobre e específico as funções de orçamento e planejamento e considerando os estudos que precederam tal iniciativa é que o Governo do Distrito Federal conclama os ilustres pares dessa Casa Legislativa para o exame e aprovação do Projeto de Lei que viabiliza a criação da Secretaria de Planejamento.



À Sua Excelência o Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Mensagem Sec. Planejamento.doc

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 007/1999
Fl. n.º 01 - 027

Convém destacar que na estruturação do novo órgão o acréscimo de despesa é insignificante, haja vista que hoje a Secretaria de Fazenda e Planejamento já dispõe de uma Subsecretaria que desenvolve estas atividades, acrescentando-se, apenas, ao corpo da nova Pasta, as funções de direção superior e administrativas comuns a todas as Secretarias. Daí a razão de se extinguir na Secretaria de Fazenda e Planejamento um número idêntico de cargos em comissão que se cria na área fim da nova Pasta.

Certo de poder contar com o especial empenho de Vossa Excelência na condução da presente matéria apresento-lhe protestos de consideração e apreço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 007/1999
Fls. n.º 02 602A

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 1999.

Cria, na estrutura administrativa do Distrito Federal, a Secretaria de Planejamento, extingue a Subsecretaria de Planejamento e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica extinta, na estrutura organizacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a Subsecretaria de Planejamento, com as unidades administrativas que lhe são subordinadas.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior a Secretaria de Fazenda e Planejamento passa a denominar-se Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único - Passam a denominar-se, respectivamente, Secretário de Fazenda e Secretário-Adjunto de Fazenda os atuais cargos de natureza especial de Secretário de Fazenda e Planejamento e Secretário-Adjunto de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º - Ficam extintos, no quadro de Pessoal do Distrito federal - parte relativa à Secretaria de Fazenda e Planejamento, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 4º - Fica criada, na estrutura administrativa do Distrito Federal, a Secretaria de Planejamento, órgão de direção superior, vinculada ao Governador do Distrito Federal, com a seguinte estrutura organizacional:

GABINETE

Seção de Expediente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

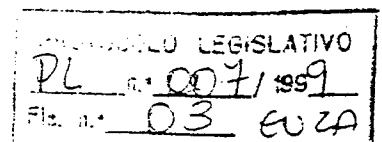
Serviço de Pessoal

Serviço de Orçamento e Finanças

Serviço de Apoio

ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA



DIVISÃO DE INFORMÁTICA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Divisão de Estudos

Serviço de Desenvolvimento de Métodos
Serviço de Pesquisa
Serviço de Estatística

Divisão de Acompanhamento e Avaliação

Serviço de Consolidação de Programas e Projetos
Serviço de Avaliação de Gestão
Serviço de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas
Serviço da Área Social e da Administração Superior
Serviço de Áreas Especiais

DEPARTAMENTO GERAL DE ORÇAMENTO

Divisão de Estudos Técnicos

Serviço de Normas
Serviço de Projetos e Consolidação

Divisão de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas

Serviço de Agricultura, Indústria e Comércio
Serviço de Obras
Serviço de Transportes
Serviço de Regiões Administrativas

Divisão de Área Social e de Administração Superior

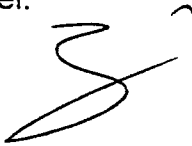
Serviço de Administração e Planejamento
Serviço de Desenvolvimento Social e Trabalho
Serviço de Cultura, Comunicação Social, Meio ambiente,
Ciência e Tecnologia

Divisão de Áreas Especiais

Serviço de Educação
Serviço de Saúde
Serviço de Segurança Pública

Art. 5 ° - São criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Planejamento os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo II e esta Lei.

M4/ccart/MD/SecrPlanejamento



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 007/1999
Fila. n.º 04 602A

Art. 6º - O Governador do Distrito Federal editará o regimento da Secretaria de Planejamento com as respectivas competências das unidades organizacionais e as atribuições dos cargos de natureza especial e em comissão criados por esta Lei.

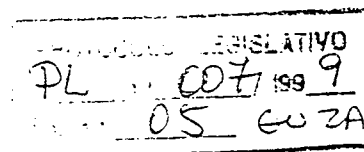
Parágrafo único - Em decorrência do disposto nesta Lei o Governador do Distrito Federal fará as alterações necessárias no atual regimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal, até que se promovam as providências necessárias à abertura de dotações orçamentárias próprias para a Secretaria de Planejamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de 1999.



ANEXO I

(Art. da Lei nº de 1999)

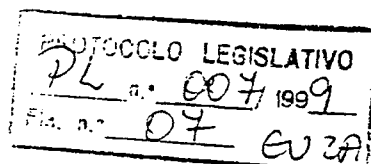
QAUNTIDADE	DENOMINAÇÃO	NIVEL
01	Subsecretário	CNE - 06
01	Assessor	DFA - 11
01	Assistente	DFA - 05
02	Secretário Administrativo	DFA - 04
01	Encarregado	DFG - 02
01	Diretor do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação	
02	Assessor	DFG - 14
01	Secretário Administrativo	DFA - 11
01	Encarregado do Expediente	DFA - 04
04	Encarregado	DFG - 02
01	Encarregado	DFG - 01
01	Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas	DFG - 12
01	Assistente	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 09
01	Assistente	DFA - 05
01	Chefe do Serviço de estudos	DFA - 05
01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Métodos	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Estatística	DFG - 10
01	Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação	DFG - 10
01	Assistente	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 09
01	Assistente	DFA - 05
01	Chefe do Serviço de Consolidação de Programas e Projetos	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Avaliação e Gestão	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas	DFG - 10
01	Chefe do Serviço da Área Social e de Administração Superior	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Áreas Especiais	DFG - 10
01	Diretor do Departamento Geral de Orçamento	DFG - 14
02	Assessor	DFA - 11
01	Secretário Administrativo	DFA - 04
01	Encarregado	DFG - 02
10	Encarregado	DFG - 01
01	Chefe da Divisão de Estudos Técnicos	DFG - 12
01	Assistente	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 09
01	Assistente	DFA - 05
01	Chefe do Serviço de Projeção e Consolidação	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Normas	DFG - 10

CONT. ANEXO I

(Art. da Lei nº de 1999)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Chefe da Divisão de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 09
01	Assistente	DFA - 05
01	Chefe do Serviço de Agricultura, Indústria e Comércio	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Obras	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Transportes	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Regiões Administrativas	DFG - 10
01	Chefe da Divisão da Área Social e de Administração Superior	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 09
01	Assistente	DFA - 05
01	Chefe do Serviço de Administração e Planejamento	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social e Trabalho	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Cultura, Comunicação Social, Meio-Ambiente, Ciência e Tecnologia	DFG - 10
01	Chefe da Divisão de Áreas Especiais	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 09
01	Assistente	DFA - 05
01	Chefe do Serviço de Educação	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Saúde	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Segurança Pública	DFG - 10

J



ANEXO II

(Art. 5º da Lei nº

de 1999)

GABINETE		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário de Planejamento	CNE - 03
01	Secretário - Adjunto	CNE - 05
01	Chefe de Gabinete	CNE - 06
03	Assessor	DFA - 12
04	Secretário Executivo	DFA - 10
01	Assistente	DFA - 07
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG - 06
01	Chefe da Divisão de Administração Geral	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 05
01	Secretário Administrativo	DFA - 03
01	Chefe do Serviço de Pessoal	DFG - 09
02	Encarregado	DFG - 02
01	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	DFG - 09
02	Encarregado	DFG - 02
01	Chefe do Serviço de Apoio	DFG - 09
04	Encarregado	DFG - 02
01	Chefe da Assessoria de Programação e Acompanhamento	DFG - 13
02	Assessor	DFA - 11
01	Secretário Administrativo	DFA - 03
01	Chefe da Assessoria Técnico Legislativa	DFG - 13
02	Assessor	DFA - 11
01	Secretário Administrativo	DFA - 03
01	Chefe da Divisão de Informática	DFG - 12
02	Assessor	DFA - 11
01	Diretor do Departamento de Planejamento	DFG - 14
02	Assessor	DFA - 11
01	Assistente	DFA - 05
01	Secretário Administrativo	DFA - 03

3

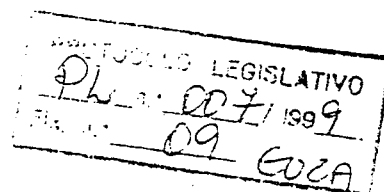
PARLAMENTO LEGISLATIVO
 Ph. n.º 007/1999
 Fl. n.º 08 GUZA

CONT. ANEXO II

(art. 5º da Lei nº de 1999)

GABINETE		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Chefe da Divisão de Estudos	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 05
01	Assistente	DFA - 09
01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Métodos	DFA - 10
01	Chefe do Serviço de Pesquisa	DFA - 10
01	Chefe do Serviço de Estatística	DFG - 10
01	Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 05
01	Assistente	DFA - 09
01	Chefe do Serviço de Consolidação de Programas e Projetos	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Avaliação de Gestão	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas	DFG - 10
01	Chefe do Serviço da Área Social e da Administração Superior	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Áreas Especiais	DFG - 10
01	Diretor do Departamento Geral de Orçamento	DFG - 14
02	Assessor	DFA - 11
01	Assistente	DFA - 05
01	Secretário Administrativo	DFA - 03
01	Chefe da Divisão de Estudos Técnicos	DFG - 12

J



CONT. ANEXO II

(art. 5º da Lei nº de 1999)

GABINETE		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Assistente	DFA - 05
01	Assistente	DFA - 09
01	Chefe do Serviço de Normas	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Projeção e Consolidação	DFA - 10
01	Chefe da Divisão de Infra-Estrutura e Atividades Produtivas	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 05
01	Assistente	DFA - 09
01	Chefe do Serviço de Agricultura, Indústria e Comércio	DFG - 10
02	Chefe do Serviço de Obras	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Transportes	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Regiões Administrativas	DFG - 10
01	Chefe da Divisão da Área Social e de Administração Superior	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 05
01	Assistente	DFA - 09
01	Chefe do Serviço de Administração e Planejamento	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social e Trabalho	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Cultura, Comunicação Social, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	DFG - 10
01	Chefe da Divisão de Áreas Especiais	DFG - 12
01	Assistente	DFA - 05
01	Assistente	DFA - 09
01	Chefe do Serviço de Educação	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Saúde	DFG - 10
01	Chefe do Serviço de Segurança Pública	DFG - 10

Handwritten signature or mark.

